CONCORRENTES DA CONSULTA PRÉVIA N.º 20203230836

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		S/OF/40607/2020/N-EFPO	**2020-07-06**
			Nº Pág: 7

ASSUNTO: CONSULTA PRÉVIA Nº 20203230836 – Convite para apresentação de proposta para aquisição de vestuário profissional para cursos de formação do Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto.

1. **Identificação da entidade adjudicante**

 Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. – Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto
 NIPC: 501442600
 Rua Guedes de Azevedo, 212, 4049-008 Porto; Rua Peso da Régua – Bairro do Cerco, 4300-409 Porto e Rua Ciríaco Cardoso, 180, 4150-212 Porto.
 Telefone: 220989330
 Endereço eletrónico: sfp.porto@iefp.pt

2. **Órgão que tomou a de decisão de contratar**

 A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto, nomeado através Deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, IP, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 26, de 06 de fevereiro de 2020 [Deliberação (extrato) n.º 184/2020], de **03/07/2020**, exarado na informação n.º **I/INF/94810/2020/N-EFPO**, nos termos do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

3. **Objeto da consulta prévia**

 A presente consulta prévia tem por objeto o convite a 3 (três) entidades para apresentação de propostas para aquisição de vestuário profissional para cursos de formação do Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto, nos termos identificados no Caderno de Encargos em anexo, sendo adotado o procedimento por consulta prévia ao abrigo da regulamentação prevista nos artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Mod. IEFP - 9820 6/90

4. **Escolha do procedimento**

A escolha do presente procedimento por consulta prévia a 3 (três) entidades, teve por base o critério do valor, bem como o estrito cumprimento do principio da concorrência.

5. **Documentos da proposta**

a) Na proposta o concorrente deve indicar:
 i. Referência do procedimento;
 ii. Nome do concorrente;
 iii. Prazo de validade da proposta;
 iv. Preço unitário, preço global e taxa de IVA aplicável;
 v. Prazo de entrega (em dias);
 vi. Catálogo ou documento equivalente com a imagem e composição dos modelos que estão a propor;
 vii. Data e assinaturas.

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I**, ao presente convite, do qual faz parte integrante

c) Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP.

d) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.

e) A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

f) A participação no presente procedimento abriga à apresentação de propostas com recurso à plataforma eletrónica Acingov.

g) Na proposta o concorrente deve especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação das mesmas.

h) Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

6. **Prazo e modo de apresentação de propostas**

a) O prazo para a apresentação de propostas e dos documentos que a acompanham é de **5** dias úteis após o envio dos convites e termina às **23H59, devendo ser entregues através do endereço eletrónico www.acingov.pt**.

b) O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção de proposta e documentos que a acompanham, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo o processo só será permitido até à hora referida na alínea a) deste ponto.

c) As propostas não serão objeto de negociação.

Mod. IEFP - 9820 690

7. **Prazo de manutenção de propostas**

O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

8. **Assinatura Eletrónica**

a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

b) Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.

c) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o cartão de cidadão, deverá ser apresentado um documento eletrónico oficial, indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a pratica.

9. **Concorrentes**

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo publicado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

10. **Critério de Adjudicação**

A adjudicação é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, nos seguintes termos:

a. **Preço Total (€) – 90%**
b. **Prazo de Entrega (dias) – 10%**

Para efeitos do cálculo da pontuação final da proposta (PF), a mesma será obtida pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$PF = A + B$$

A **apreciação do fator Preço do Lote** (A) será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$A = [(PB/PB) - (PP/PB)] \times 90\%$

Sendo que:

A= Pontuação do Preço Total da Proposta

PB = Preço base do procedimento (11.610,00€+IVA)

PP = Preço Total da proposta em análise

Mod. IEFP - 9920 690

A **apreciação do fator Prazo de entrega (B)**, será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

B= [(PEMAX/PEMAX) - (PEP/PEMAX)] x 10%

Sendo que:

B = Pontuação Prazo de entrega da proposta

PEMAX=Prazo de entrega máximo (20 dias úteis)

PEP=Prazo de entrega proposto em análise

Atento os critérios descritos a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação, resultante da fórmula descrita.

Só serão considerados para efeitos de análise as propostas que apresentem preços unitários para a totalidade dos itens a concurso.

11. **Critério de desempate**

Em caso de empate será privilegiada a proposta que contemplar o valor mais baixo resultante da média dos preços unitários apresentados, seguidamente, caso se verifique empate será considerada a proposta que contemplar o prazo de entrega mais baixo e em último recurso sorteio.

Será considerada proposta anormalmente baixa aquela que ficar abaixo de 50% da média do valor das propostas recebidas.

12. **Esclarecimentos:**

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.

b) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma **www.acingov.pt**, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

c) Os esclarecimentos prestados, serão disponibilizados através da plataforma **www.acingov.pt**, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.

d) O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

13. **Documentos de Habilitação**

a) Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do art.º 81º do CCP, deverão ser apresentados, no formato PDF, com oposição de assinatura eletrónica qualificada ou

Mod. IEFP - 9820 690

documento eletrónico oficial no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:

i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite e do qual faz parte integrante;

ii. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP:

a) Documento comprovativo de que a pessoa coletiva tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social;

b) Documento comprovativo de que a pessoa coletiva tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

c) Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva;

d) Certificado de Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções;

b) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

c) Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do nº 2 do art.º 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 2 dias para supressão de irregularidades detetadas.

14. **Documentos para a celebração de contrato**

No prazo previsto para a entrega dos documentos de habilitação, o adjudicatário obriga-se a enviar, através do endereço eletrónico www.acingov.pt, toda a documentação necessária à celebração do contrato, no formato PDF, com oposição de assinatura eletrónica qualificada, nomeadamente:

a) Cópia do cartão de contribuinte do adjudicatário;

b) Certidão de registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.

c) Declaração de delegação de competências para representação do adjudicatário na outorga do contrato, caso se verifique essa necessidade.

15. **Prazos**

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

16. **Publicação dos Contratos:** A celebração deste contrato será alvo de publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, de acordo com o disposto no n.º 127º

Mod. IEFP - 9820 690

do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

17. **Direito aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislações aplicáveis.

18. **Apoio Técnico referente à plataforma eletrónica**

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707451451.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Centro,

(Eng.º Vítor Macedo)

Em anexo:
Anexo I – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]
Anexo II – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]
Anexo III – Caderno de Encargos (disponível na plataforma eletrónica)

Mod. IEFP - 9820 690

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos,

Mod. IEFP - 9820 690

a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local],... [data],... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local],... [data],... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias a consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Mod. IEFP - 9820 690